



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Foro da Comarca de Goiânia

AUTOS DE: PENHORA, AVALIAÇÃO E REMOÇÃO

Aos 27 dias do mês de JUNHO do ano de Dois e Mil EVINTE E DAS

em cumprimento ao respeitável mandado, anexo, do Meritíssimo Juiz de Direito da

1ª Vara CÍVEL E AMBIENTAL, desta Comarca, Dr. NICKERSON PIRES FERREIRA, expedido dos Autos 0320363-78.2014.8.09.0175 contra CGI

CENTRO GOIANO DE ONCOLOGIA nós, Oficiais de Justiça abaixo assinados, dirimo-nos à AV. ASSIS CHATEAUBRIAND

nº 2042, andar — aptº — Setor DESTE

nesta Capital, e aí sendo, às 14:00 horas, deles informados, procedemos a

PENHORA, AVALIAÇÃO E REMOÇÃO dos seguintes bens SEIS

BOMBAS DE INFUSÃO, MARCA CADD-LEGACY-PCA, MODELO

6.300, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÚMEROS DE

SÉRIE RESPECTIVAMENTE 237903, 237883, 249795, 235161,

229792, 249798, OS CINCO ÚLTIMOS ITENS SUBSTITUÍDOS

PELO EXECUTADO COM A CONCORDÂNCIA DO EXEQUENTE,

SENDO AVALIADO CADA BEM PENHORADO EM R\$ 8.000,00

(OITO MIL REAIS), TOTALIZANDO R\$ 48.000,00 (QUARENTA E

OITO MIL REAIS)

Realizada a PENHORA, AVALIAÇÃO E REMOÇÃO lavratura em seguida o presente auto que,

após ser lido e achado conforme vai assinado por nós Oficiais de Justiça e

pelo JORGE PAULO CORREIA PIRES como DEPOSITÁRIO PARTICULAR

que, sob as penas da lei, responsabiliza-se pela guarda e conservação dos bens,

ACIMA DESCRITOS.

OFICIAL DE JUSTIÇA
Diligente

DEPOSITÁRIO

OFICIAL DE JUSTIÇA
Companheiro

Valor: R\$ 16.616,84
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 17ª VARA CIVIL E AMBIENTAL
Usuário: MIRELLA D'ANGELO CALDEIRA FADEL - Data: 03/11/2022 09:13:37